

LEI Nº 73 DE 20 DE JULHO DE 1990.

Prorroga os efeitos do art. 2º da lei Municipal nº 50/90, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 2 (dois) meses, incluindo de 1990, os efeitos do art. 2º da lei Municipal nº 50, de 23 de fevereiro de 1990.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 20 de julho de 1990.

BIANOR MARTINS ESTEVES.
Prefeito

OSMANY RODRIGUES DE LIMA
Chefe de Gabinete

IVAN GUERREIRO VASCONCELLOS
Procurador Jurídico

BENÍCIO SCALI DA SILVA
Secretário de Administração